

INSTITUTO ENSINAR BRASIL
FACULDADES DOCTUM DE SERRA

CLEIDIOMAR CHAVES
MARCELO RENATO GONÇALVES

POLÍCIA PENAL E O SISTEMA PENITENCIÁRIO: ESTUDO BIBLIOGRÁFICO

SERRA/ES

2023

CLEIDIOMAR CHAVES

MARCELO RENATO GONÇALVES

FACULDADES DOCTUM DE SERRA

POLÍCIA PENAL E O SISTEMA PENITENCIÁRIO: ESTUDO BIBLIOGRÁFICO

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Direito das Faculdades Doctum de Serra, como requisito à obtenção do título de Bacharel em Direito.

Área de Concentração: Direito Penal

Professor Orientador: Msc. Antonio Augusto Bona Alves.

SERRA/ES

2023

FOLHA DE APROVAÇÃO

O Trabalho de Conclusão de Curso intitulado: **POLÍCIA PENAL E O SISTEMA PENITENCIÁRIO: ESTUDO BIBLIOGRÁFICO**, elaborado pelos alunos **CLEIDIOMAR CHAVES e MARCELO RENATO GONÇALVES** foi aprovado por todos os membros da Banca Examinadora e aceita pelo curso de Direito das **FACULDADES DOCTUM DE SERRA**, como requisito parcial da obtenção do título de **BACHAREL EM DIREITO**.

(Cidade), ___ de _____ 20__

Prof. Orientador

Prof. Examinador 1

Prof. Examinador 2

RESUMO

O estudo apresentado se dedica a uma revisão bibliográfica de materiais e/ou literaturas relacionadas às atividades laborais do Policial Penal. Elencando as rotinas vivenciadas pelos agentes de segurança pública e sua relevância para a segurança pública e, finalmente, os riscos que esses agentes estão expostos diariamente nos presídios. Durante a obra, várias questões relacionadas ao sistema penitenciário serão abordadas, incluindo a superlotação, a violência e a falta de investimentos em infraestrutura. Assim, torna-se necessário responder ao seguinte objetivo do trabalho de pesquisa: como a falta de condições adequadas pelo Estado pode influenciar do papel da policial penal para a ressocialização do preso? É crucial examinar as condições de trabalho aos quais esses agentes estão submetidos, levando em conta a precariedade e remuneração que elas recebem após um mês de trabalho. Garantir a ordem e a disciplina dentro das unidades prisionais é papel fundamental do policial penal. Para, além disso, é preciso que ele possa ter uma sólida formação em direitos humanos, além de um treinamento adequado, para que possa atuar de maneira ética e responsável e garantir que os detentos tenham os seus direitos e garantias constitucionais respeitados. Assim, alguns dos aspectos relevantes e estratégicos nessa pesquisa são fundamentais para melhorar a condição de trabalho desses profissionais, englobando, portanto, as soluções possíveis de problemas elencadas e que impactam diretamente uma coletividade de políticas externas para solucionar os problemas de superlotação dos presos, favorecendo, destacando, uma redução de enfermidades psíquicas e/ou traumas que atendem esses servidores.

Palavras-Chave: Policial Penal. Sistema Prisional. superlotação dos presos.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	5
2	A EFICÁCIA DA RESSOCIALIZAÇÃO DO PRESO.....	8
2.1	A FUNDAMENTABILIDADE DO PAPEL DO POLICIAL PENAL	10
3	AS CONSEQUÊNCIAS DA FALTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE MELHORA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DO POLICIAL PENAL	13
3.1	A NEGLIGÊNCIA DO ESTADO.....	13
3.2	CONDIÇÕES DE TRABALHO DO POLICIAL PENAL.....	14
4	CONSIDERAÇÕES FINAIS	15
5	REFERÊNCIAS.....	16

1 INTRODUÇÃO

O presente refere-se a um estudo bibliográfico de materiais e/ou literaturas relacionadas às atividades laborais do Policial penal, elencando os principais problemas encontrados no dia a dia desse profissional e a relação deste com o sistema penitenciário, de maneira a evidenciar as rotinas vividas pelos agentes de segurança pública, com ênfase a sua importância para a sociedade, considerando a relevância que esse profissional possui para a segurança pública da sociedade e por fim os riscos que esses agentes estão submetidos diariamente nos presídios.

Sabe-se que o sistema penitenciário brasileiro é um tema que gera muitas discussões e debates. Ao longo da obra serão apontadas diversas questões que envolvem o sistema penitenciário e como a superlotação, a violência, a falta de investimentos em infraestrutura e como a ausência de capacitação dos agentes penitenciários influenciam negativamente no desenvolvimento das atividades laborativa dos profissionais penais e por conseguinte na ressocialização dos presos. Nesse contexto, observa-se a importância do papel do policial penal nos presídios, mostrando-se, portanto, fundamental para garantir a segurança e o cumprimento da lei dentro das unidades prisionais.

Em vista disso, buscar-se-á responder no presente trabalho de pesquisa o seguinte questionamento: de que modo a falta de condições de trabalho adequadas pelo Estado podem influenciar no papel da policial penal para a ressocialização do preso?

Fazendo uma breve comparação do policial civil ou militar com o policial penal, observa-se que o agente público quando lida com os suspeitos fora do sistema carcerário, não pode afirmar que determinado agente suspeito de um delito é realmente culpado do ilícito penal até o fim do processo penal que apura a conduta do agente, nos termos dos princípios constitucionais previstos no ordenamento jurídico brasileiro.

Contudo, verifica-se que a hipótese sugerida anteriormente, não ocorre quando o agente penitenciário lida com o criminoso que cumpre pena nas prisões do Estado, com sentença transitada em julgado, o princípio suso mencionado é afastado e esse

agente público está em contato direto com esses criminosos, vivendo, lado a lado, durante anos, pois esse servidor público é o responsável por manter a ordem e a disciplina dos detentos nas casas penais.

Dessa maneira, ao se analisar as muitas temáticas relacionadas à dignidade dos presos e a forma desumana a que esses estão submetidos, nota-se que os artigos científicos, reportagens, publicações em revistas, em congressos nacionais e/ou internacionais acerca dos direitos humanos, em sua maioria, dá enfoque ao detento e a maneira como ocorre à violação dos seus direitos individuais, mostrando o descaso que o ente público tem para com esse indivíduo, influenciando diretamente na não reintegração do mesmo na sociedade de maneira eficiente.

Além disso, observa-se o mesmo descaso por parte do Estado em face dos que lidam diretamente com essas pessoas em situação de cárcere, ou seja, os agentes públicos penais, em especial o policial penal que atua diretamente com os presos, muitas vezes de forma precária, trabalham pouca munição e com equipe subdimensionado para o número real de detentos do sistema carcerário capixaba, dessa forma, entende-se que é possível trazer uma discussão para melhor entender esse fenômeno social, por meio do presente trabalho.

Nesse sentido, investigar-se-á a influência que o policial penal possui na ressocialização do preso, uma vez que o sistema carcerário no Brasil é tido com um dos mais precários do mundo.

Ante o exposto, destaca-se que não apenas os detentos ficam em condições difíceis, mas também todos os profissionais que permanecem com estes durante os anos de cumprimento de pena sob a tutela do Estado. Nessa entoada, o presente trabalho de pesquisa visa apresentar, por meio de estudos acadêmicos relacionados ao trabalho do agente penal, com enfoque ao sofrimento psíquico e estressante no qual o agente está submetido diariamente, enquanto garante a segurança dos presos e da sociedade. Em sua maioria, os estudos de base para o presente trabalho de conclusão de curso, foram realizados nos Estados Unidos da América, Europa e Brasil, a relação que existe entre o Policial Penal do Sistema Penitenciário, além da relação desses agentes com os prisioneiros, mostrando que os servidores

que atuam diretamente com os presos também estão submetidos ao descaso do Estado.

Destarte, considerando que as condições dos detentos beira ao descaso de princípios constitucionais que visam garantir condições humanas condignas, tais como, o princípio da dignidade da pessoa humana, alicerce de sustentação de um estado democrático de direito, referindo-se, portanto a uma garantia mínima que se espera do Estado, nesse sentido, muito precisa ser feito para que a realidade desses agentes públicos se transforme em algo distinto do que se vê na atual conjuntura social do Espírito Santo e Brasil.

A fim de identificar os principais problemas enfrentados pelos policiais penais nos presídios do Espírito Santo, a pesquisa em tela buscará, por meio de uma revisão bibliográfica nacional e internacional das condições em que esses profissionais são submetidos. Busca-se nesse sentido, identificar os principais problemas, do ponto de vista sociológico, com destaque no sofrimento psíquico e estresse relacionado ao exercício da função nos presídios, tomando como base teórica algumas publicações compreendidas entre os anos de 1990 e 2022, conforme será exposto ao longo do presente trabalho de pesquisa.

Assim, o presente projeto buscará alcançar alguns objetivos específicos como meta de pesquisa, dando destaque aos que segue:

- Identificar os principais problemas enfrentados pelos policiais penais nos presídios com base nas publicações de mestrados e trabalhos apresentados em diversos seminários espalhados pelo continente Americano e Europeu;
- Expor as principais dificuldades enfrentadas pelos agentes penais e as medidas adotadas tomadas pelos gestores para viabilizar melhores condições de trabalhos nas penitenciárias;
- Apresentar todos os pontos de maior relevância da pesquisa objetivando demonstrar os principais pontos a serem observados pelo leitor.

Nesse sentido, será feita uma abordagem diferente, pois serão destacadas as principais situações a que estão sujeitos os trabalhadores do sistema prisional

brasileiro, com especial destaque ao Polícia Penal, visto que este lida diariamente com presos dos mais variados níveis de periculosidade.

O referencial teórico do presente trabalho adotará como autor principal Alessandro Baratta com a obra RESSOCIALIZAÇÃO OU CONTROLE SOCIAL: Uma abordagem crítica da “reintegração social” do sentenciado, Eugenio Raul Zaffaroni com a obra “Em busca das penas perdidas”, Giliarde Benavinto Albuquerque e Gama com a obra “Pessoa Humana, Direito Penal e o Cárcere Nacional: jusreflexões de 1824 a 2021”, além de abordar outros autores e/ou obras correlatas ao tema central do trabalho de conclusão de curso e legislação correlata.

2 A EFICÁCIA DA RESSOCIALIZAÇÃO DO PRESO

O ordenamento jurídico traz diversos dispositivos legais visando garantias ao cumprimento de pena dos detentos, enquanto se encontram sob a tutela do Estado. Pode-se citar como exemplo a lei de execução penal, Lei nº 7.210, que objetiva, dentre outras coisas, proporcionar ao condenado as condições adequadas ao cumprimento de suas penas e posterior reintegração à sociedade. Entende-se, nesse sentido, que a ideia do legislador é trazer à tona questões de ressocialização por meio do cerceamento de locomoção do agente, indicando, portanto, que a finalidade das prisões modernas brasileiras é fundamentalmente garantir o melhor cumprimento das penas para o retorno dos infratores à sociedade.

Apesar de haver divergências na literatura sobre o tema da ressocialização, cada posicionamento inclui recomendações de ações que visam impactar as trajetórias de vida dos indivíduos designados. Nesse sentido, para Mirabete e Fabbrini (2014, p. 7), as penas privativas de liberdade possuem como enfoque “ressocializar, recuperar, reeducar ou educar o condenado, tendo uma finalidade educativa que é de natureza jurídica”.

A ressocialização do preso é um dos temas mais discutidos no âmbito da justiça criminal. A eficácia desse processo é fundamental para a reintegração do indivíduo à sociedade e para a redução da reincidência criminal.

À vista disso, Baratta (2007, p. 4) argumenta que a ressocialização do preso é uma tarefa complexa e difícil de ser alcançada. Isso porque, segundo o autor, o sistema

prisional é um ambiente desfavorável para a reintegração social do indivíduo. O ambiente carcerário é marcado por condições precárias de infraestrutura, superlotação, violência e falta de assistência médica e psicológica.

Quando se fala em eficácia da ressocialização do preso no Brasil, outra questão deve ser levada em consideração é aquela observada numa reflexão profunda sobre o conceito de reintegração social em função das condições de cárcere em que os agentes estão submetidos, não apenas o detento, mas também o policial penal, enquanto servidor público, pois este é o responsável pela segurança e integridade física dos presos. Dessa forma, em uma perspectiva otimista para os presídios modernos, segundo Baratta (2007, p. 2) é aquele que “sob o prisma da integração social e ponto de vista do criminoso, a melhor prisão é, sem dúvida, a que não existe”.

O autor reforça ainda que

Nenhuma prisão é boa e útil o suficiente para essa finalidade, mas existem algumas piores do que outras [...] Qualquer iniciativa que torne menos dolorosas e danosas à vida na prisão, ainda que ela seja para guardar o preso, deve ser encarada com seriedade quando for realmente inspirada no interesse pelos direitos e destino das pessoas detidas e provenha de uma mudança radical e humanista e não de um reformismo tecnocrático cuja finalidade e funções são as de legitimar através de quaisquer melhoras o conjunto do sistema prisional. (BARATTA, 2007, p. 2).

Diante disso, é razoável notar que o objetivo da aplicação da lei penal no Brasil exige um conjunto de táticas e abordagens que busquem defender ou, de outra forma, garantir a efetiva imposição da pena e assegurar à comunidade que esse agente cumprirá as sanções impostas pelo judiciário de maneira eficiente, de modo a proporcionar segurança aos cidadãos quando esse agente retornar para o convívio social.

Para Barcinski, Cúnico e Brasil (2017, p. 1)

[...] uma confusão que denota a dupla função da prisão e, por consequência, do agente penitenciário. Esta ambiguidade de papel vivenciada pelos agentes, de simultaneamente punir e ressocializar, pode ser fator propulsor de dificuldade de posicionamento do agente sobre o seu próprio fazer e, até mesmo, atitudes a serem tomadas diante do preso.

Nesse sentido, entende-se que a ressocialização do preso não deve ser entendida como um processo isolado, mas sim como parte de um conjunto de políticas

públicas que visam à redução da criminalidade e da violência. Alinhado a essa ideia, assegurar que os agentes públicos que atuam diretamente com os presos tenham condições dignas e/ou adequadas de trabalho, enquanto agentes responsáveis pela ressocialização dos apenados.

Por conseguinte, é importante que a ressocialização seja seguida de medidas de prevenção e devem possuir caráter inclusivo, com capacitação do policial penal para que esse consiga lidar com as adversidades que poderão ser encontradas em situações de difícil resolução, objetivando promover a reeducação do detento e não somente a de punição do mesmo.

2.1 A FUNDAMENTABILIDADE DO PAPEL DO POLICIAL PENAL

A eficácia da ressocialização do preso é um tema complexo e controverso na sociedade brasileira. Para discutir essa questão, faz-se necessário a compreensão das diferentes abordagens teóricas e/ou práticas que norteiam a ressocialização do preso no Brasil.

Zaffaroni (1991, p. 21) propõe uma abordagem mais humana e integrada da justiça criminal que valorize a ressocialização da pessoa presa como um dos principais objetivos do sistema de justiça criminal.

Por conseguinte, a função do policial penal é essencial para a manutenção da ordem e da segurança nos presídios do Brasil. Porém, muitas vezes, esse funcionário público não possui subsídios adequados para realizar a sua função de maneira eficiente nos presídios, colocando em *check* a eficácia do sistema prisional brasileiro.

Acerca disso, fazem-se necessárias medidas de ajustes que vise promover formas mais adequadas para a realização do trabalho do agente penal e uma das maneiras possíveis é a adequação da proporção de agente penitenciário para cada preso sob sua custódia. Segundo o artigo 1º, da Resolução nº 9

Artigo 1º - Determinar ao Departamento Penitenciário Nacional que, na análise dos projetos apresentados pelos Estados para construção de estabelecimentos penais destinados a presos provisórios e em regime fechado, exija a proporção mínima de 5 (cinco) presos por agente penitenciário (grifo nosso).

Apesar de estar bem amparado pela legislação de execução penal, o sistema prisional brasileiro enfrenta sérios problemas estruturais desde o início de suas operações. Essas questões incluem o congestionamento das celas, o domínio das organizações criminosas sobre o sistema prisional, bem como a miséria, condições insalubres vividas pelos presos e pelos agentes prisionais. Segundo o CENTRO DE LIDERANÇA PÚBLICA (2022) por meio das informações conseguidas no banco de dados do *World Prison Brief*

O Brasil comporta a terceira maior população prisional do mundo, com índice superado somente pelos Estados Unidos (2,1 milhões de presos) e China (1,6 milhões de presos). Em 2021, a população carcerária brasileira registrou a sua primeira diminuição desde 2014, e ainda assim, as penitenciárias estão cerca de 54,9% acima da sua capacidade e o percentual de detentos sem julgamento é ainda maior do que o registrado em 2020.

Nesse contexto, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio do Balanço e projeções a partir do julgamento da ADPF 347, publicado em 2021 (grifo nosso), destaca que:

Nos últimos dez anos, havia pelo menos 50% mais presos do que vagas existentes, com pico de quase duas pessoas por vaga no primeiro semestre de 2016 (1,87 de ocupação). O número de pessoas presas por 100 mil habitantes subiu 37,9% na década. A população prisional aumentou continuamente desde os anos 1980, com desaceleração do crescimento desde 2016, mas com patamares ainda elevados e pequena redução em 2020, com o início da pandemia de Covid-19.

Para entender a importância do papel do policial penal, é necessário analisar as condições de trabalho nas quais esses agentes estão submetidos, levando em consideração a precariedade e remuneração que esses fazem jus após um mês de trabalho depois de conviver diariamente com presos dos mais variados níveis de periculosidade.

O policial penal tem como principal função a garantia da ordem e da disciplina dentro das unidades prisionais. Para isso, faz-se necessário que ele tenha um treinamento adequado e uma formação sólida em direitos humanos, para que possa atuar de forma ética e responsável, assegurando que os detentos tenham os seus direitos e garantias constitucionais respeitados. Isso se torna ainda mais relevante quando se observa que o Brasil é signatário dos tratados internacionais de direitos humanos. Outrossim, o policial penal deve estar preparado para lidar com situações de crise,

como rebeliões e tentativas de fuga, e para agir de forma rápida e eficiente nessas situações.

Talvez um dos principais desafios enfrentados pelos policiais penais é a superlotação das unidades prisionais e falta de equipamento mínimo para realizar a segurança nos presídios. Segundo CUNHA (2019, p. 1), “o Brasil tem a terceira maior população carcerária do mundo, com mais de 700 mil presos”. Essa superlotação gera uma série de problemas, tais como: a falta de espaço para os presos, a falta de higiene e a falta de acesso a serviços básicos, como saúde e educação. Assim sendo, é imperativo que o Estado providencie condições adequadas para os detentos e para os agentes que atuam na linha de frente na preservação da segurança na instituição prisional.

Ressalta-se, portanto que para manter a ordem nos presídios, faz-se necessário a inclusão de diversas intervenções direcionadas, de maneira a garantir a ordem nas instituições prisionais e o destaque maior, entende-se ser aquele dado ao Policial Penal, pois esse é aquele que desenvolve a atividade crucial para promover o controle e a ordem dos presos, evitando que esses briguem entre si ou que esses promovam motins, enquanto permanecem presos para cumprir a sua dívida para com a sociedade. Assegura-se, portanto, que esses agentes desempenham papel crucial para a manutenção da paz social, dentro e fora das prisões.

Nesse sentido, segundo Kurowski e Moreno-Jiménez (2002) apud Tschiedel (2012, p. 30)

Os agentes da segurança penitenciária são aqueles que realizam serviços de vigilância, custódia e disciplina dos encarcerados e, para isso, o desenvolvimento dessas atividades é executada em determinadas condições de trabalho, que podem determinar riscos para a saúde física e/ou mental dos agentes.

Nesse contexto, entende-se que o papel do policial penal se torna ainda mais relevante, já que ele é incumbido por garantir a segurança e a integridade física dos presos em um ambiente hostil e perigoso.

Outro desafio enfrentado pelos policiais penais é o combate à violência que ocorre constantemente nas unidades prisionais. Muitas vezes, os presos são vítimas de

agressões físicas e psicológicas por parte de outros presos e o policial penal fica no meio de todo esse imbróglio.

3 AS CONSEQUÊNCIAS DA FALTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE MELHORA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DO POLICIAL PENAL

O agente penal, assim como policial em suas atividades rotineiras, precisa garantir a segurança e a ordem em uma instituição prisional, por conseguinte, garantir a segurança, livre de perigos e incertezas. Diante desse cenário, Rodrigues (2017, p. 17) destaca que

Desse modo, o ambiente de trabalho do inspetor penitenciário caracteriza-se pelo perigo e más condições, que são fatores relevantes para o desenvolvimento do referido estresse que pode refletir na segurança pública, pois esse profissional adoecido, estressado, irritado, pode dar um tratamento inadequado com o preso, ou devido à falta de concentração gerada pelo estresse não ficar atento com fuga de preso, ou até mesmo devido a pressão e tensão constante disparar arma de fogo de modo acidental, ou devido ao adoecimento psíquico cometer algum ato violento com arma de fogo contra a própria vida ou de terceiros.

Não obstante, deve-se ter em mente que a preservação da integridade e conforto dos detentos, enquanto tutelados pelo Estado, é dever do agente penal e demais profissionais que atuam diretamente com este.

3.1 A NEGLIGÊNCIA DO ESTADO

A situação do sistema penitenciário brasileiro, conforme descrito ao longo do trabalho, é preocupante e passa por diversos desafios. Alguns dos principais problemas incluem a superlotação das celas, onde se tem muito mais preso do que o espaço em cela para comportá-los e isso influencia diretamente no excesso de trabalho que os agentes estão sujeitos.

Nesse sentido, nota-se que o abarrotamento carcerário é um problema óbvio no Brasil e no mundo, levando a condições degradantes para os detentos, além de dificultar o trabalho dos agentes penitenciários. Observa-se, sobretudo, que a falta de espaço prejudica a separação de presos de diferentes facções e contribui para a ocorrência de hostilidades entre esses, ocasionando em tensão durante o período de trabalho dos policiais penais.

Nessa entoad, Oliveira (2020, p. 19) relata que

Diante deste cenário é necessário refletir sobre políticas que reduzam os riscos de adoecimento destes servidores e possibilitem a real efetivação de suas atividades, considerando que a qualificação dos serviços prestados também pode refletir sobre a realidade do sistema prisional para as pessoas privadas de liberdade.

Diante do exposto, antes de pensarmos em políticas públicas direcionadas ao público supracitado, é necessário que exista o estudo acerca da percepção destes servidores sobre a política de saúde voltada ao trabalhador do cárcere, possibilitando a reflexão crítica do fenômeno estudado. [...].

Para Santos et al. (2010, p.35)

Dentro desse contexto, ressalta-se que os agentes penitenciários convivem com uma situação ambivalente, fruto de suas atribuições e do fato de serem os trabalhadores que têm o contato mais próximo com os presos, o que não deixa de gerar alguma intimidade.

3.2 CONDIÇÕES DE TRABALHO DO POLICIAL PENAL

Após analisar um trabalho de pesquisa realizado em uma penitenciária localizada no Estado do Rio de Janeiro, entre os anos 2003 e 2015, onde se abordou os fatores relacionados ao sofrimento psíquico de policiais penais, em função de suas atividades laborais, observou-se uma série transtornos e problemas psicológicos em que os agentes penitenciários eram submetidos no exercício de seu labor e dentre os muitos problemas abordados na pesquisa, destaca-se o sofrimento psíquico dos agentes, além daqueles relacionados aos desgastes dos locais de trabalho e a pressão cotidiana, uma vez que essas são características inerentes ao exercício dessa função. Bezerra, Assis e Constantino (2021, p. 4), em uma abordagem sobre o perfil dos participantes destacam que

A maioria dos agentes penitenciários participantes era homem (69,0%), com idade até 40 anos (58,4%) e cor da pele preta e parda (56,6%), casados ou com companheiros/as (70,7%) e que tinham, em média, um filho. Cerca de 80% declararam praticar alguma religião frequentemente ou às vezes e 44,6% tinham o ensino superior completo ou eram pós-graduados.

Para tanto, Bezerra, Assis e Constantino (2021, p. 5), apresenta o perfil de agentes penitenciários, conforme se vê na Tabela 1, apresentada a seguir:

Tabela 1 - Perfil de agentes penitenciários segundo prevalência de sofrimento psíquico. Rio de Janeiro, 2013 a 2015

<i>Variáveis</i>	<i>Categorias</i>	<i>n</i>	<i>Prevalência de sofrimento psíquico</i>	<i>OR</i>	<i>IC 95%</i>
Sexo	Masculino	209	27,8	1,01	0,59 – 1,75
	Feminino	94	27,7	1,00	-
Idade	Até 30 anos	60	23,3	1,00	-
	31 a 40 anos	117	28,2	1,29	0,64 – 2,72
	41 anos ou mais	126	41,6	1,37	0,68 – 2,85
Raça/cor	Preta/parda/amarela/indígena	171	29,2	1,18	0,71 – 1,98
	Branca	131	26,0	1,00	-
Situação conjugal	Casado/companheiro	212	27,4	1,18	0,62 – 2,33
	Separado/divorciado/viúvo	26	38,5	1,96	0,72 – 5,23
	Solteiro	62	24,2	1,00	-
Pratica alguma religião	Não	61	41,0	2,53	1,26 – 5,10
	Sim, às vezes	136	25,7	1,26	0,69 – 2,34
	Sim, frequentemente	102	21,6	1,00	-
Escolaridade	Superior e pós-graduação	133	27,8	0,99	0,27 – 1,66
	Até superior incompleto	165	27,9	1,00	-

Fonte: Bezerra et. al. (2021, p. 5)

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao estudar e analisar os muitos artigos científicos utilizados para o embasamento do presente trabalho observou-se que segurança prisional carece de políticas públicas voltadas para a estruturação do sistema prisional brasileiro, dentre eles, destaca-se: maior remuneração e acompanhamento psicológico para os agentes e seus familiares.

A aplicação da pena ao detento, por meio do cerceamento de locomoção, tem a função fundamental de castigá-lo pelo ato ilícito cometido e/ou promover a prevenção, que seria um método de proteção da sociedade contra novas ameaças desse indivíduo.

O impacto do cárcere nas pessoas não se limita apenas à população privada de liberdade; mas afeta também os colaboradores responsáveis pela manutenção do sistema prisional. Além do fato de causar desconforto as famílias e indivíduos que vivem no entorno de um estabelecimento prisional, evidenciando que as políticas públicas de segurança, quando implementadas, atendem, sobretudo aos anseios

das comunidades vizinhas que serão impactadas diretamente com a intervenção do Estado para solucionar o problema.

Assim sendo, alguns dos pontos de relevância e que foram abordados nessa pesquisa e ainda essencial para melhorar a condição de trabalho desses profissionais, englobando, portanto, as possíveis soluções de problemas elencadas e que afetam diretamente uma coletividade de políticas voltadas diretamente a solucionar os problemas de superlotação dos presos, promovendo, dessa maneira, uma redução de doenças psíquicas e/ou traumas que acometem esses servidores.

A pesquisa se concentra na suscetibilidade dos policiais penais ao desenvolvimento de doenças psíquicas, relacionadas ao trabalho que exercem diariamente, tais como: transtorno de ansiedade generalizada, depressão e síndrome do pânico. Essas condições de saúde mental são preocupantes e podem ser agravadas pelo estresse, perigo constante e exposição a situações traumáticas.

Nesse sentido é possível notar que a saúde dos agentes está vulnerável e encontra-se fragilizada devido à falta de ação do Estado em solucionar a problemática recorrente e constante nos presídios brasileiros. A resolução desses problemas tende a ser de difícil solução e não deve focar apenas na remuneração e criação de estruturas condignas para agentes, mas também no desenvolvimento de um trabalho voltado para uma assistência completa e presente para policiais penais, por meio de acompanhamento psicológico, acompanhamento do cotidiano do agente para verificar possíveis desvios objetivando garantir auxílio em todos os momentos durante a sua atuação profissional de maneira a proporcionar todas condições de atendimentos psicológicos e/ou psiquiátricos disponíveis para o desenvolvimento de uma vida laboral orientada ao bem-estar do policial penal.

5 REFERÊNCIAS

BARATTA, Alessandro. **Ressocialização ou controle social: uma abordagem crítica da reintegração social do sentenciado.** Alemanha: Universidade de Saarland, 2007. Disponível em: <http://www.ceuma.br/portal/wp-content/uploads/2014/06/BIBLIOGRAFIA.pdf> . Acesso em: 25 maio 2023.

Barcinski, Mariana; Cúnico, Sabrina Daiana; Brasil, Marina Valentim. **Significados da ressocialização para agentes penitenciárias em uma prisão feminina: entre o cuidado e o controle.** 2021. Disponível em: <

Resoluções do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA. Brasília. 2019. Disponível em: <<https://www.gov.br/depen/pt-br/composicao/cnpcp/resolucoes/2019/resolucoes-sintetizadas>>. Acesso em: 08 de abr. 2023.

RODRIGUES, Ruben Mauro Lucchi. **O trabalho no cárcere e suas consequências na saúde de inspetores penitenciários.** 2017. Dissertação (Mestrado em Segurança Pública) - Universidade Vila Velha, Vila Velha – ES, 2017. Disponível em: <<https://repositorio.uvv.br/bitstream/123456789/650/1/DISSERTA%C3%87%C3%83O%20FINAL%20DE%20RUBEN%20MAURO%20LUCCHI%20RODRIGUES.pdf>>. Acesso em: 28 de out. 2023.

SANTOS, Débora Coelho dos, et al. **Prevalência de transtornos mentais comuns em agentes penitenciários.** Revista Brasileira de Medicina do Trabalho, São Paulo, Volume 8, Nº 1, p. 33-38, 2010. Disponível em: <https://www.anamt.org.br/site/arquivos/meus_arquivos/arquivos/meu_arquivo/m4cbf4e46b00e6.pdf>. Acesso em: 01 de out. 2023.

TSCHIEDEL, Rubia Minuzzi. **O trabalho prisional e suas implicações na saúde mental dos agentes de segurança penitenciária.** 2012. Dissertação (Mestrado em Psicologia Clínica) - Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), 2012. Disponível em: <<http://repositorio.jesuita.org.br/bitstream/handle/UNISINOS/4803/rubia.pdf?sequencia=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 28 de out. 2023.

ZAFFARONI, E. R. **Em busca das penas perdidas:** a perda da legitimidade do sistema penal. Trad. de Vania Romano Pedrosa e Amir Lopes da Conceição. 4. Ed. Rio de Janeiro: Revan: 1991.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Em busca das penas perdidas** – A perda de legitimidade do sistema penal. Rio de Janeiro: Revan, 2001.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl; BATISTA, Nilo; ALAGIA, Alejandro; SLOKAR, Alejandro. **Direito Penal Brasileiro – I.** Rio de Janeiro: Revan, 2006.